



PROCESSO DE DISPENSA Nº 2103.29.02-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 29 DE MARÇO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 29 DE MARÇO DE 2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 DE MARÇO DE 2021.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATADO: ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES -
EPP

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

MARÇO/2021



A Sr.^a:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 15 de março de 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
2	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. 03 CAMADA, 02 EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATOXICA, HIPOALEGÊNICA, INODORO, C/TRAT. REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E 01 CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MOD. RETANGULAR C/PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL. CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	10
3	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VIRUS E BACTERIAS	UND	50
4	OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO DE USO HOSPITALAR. FLEXÍVEIS, LENTES RESISTENTES, ANTI EMBAÇANTES E VENTILAÇÃO LATERAL. UND	UND	8

ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

End.: Av. da Saudade, 2967, Passaré, Fortaleza-CE - CEP 60861-330
 Tel.: (85) 3289-2334 / 3295-2328 / 3289-3166
 (85) 9 9948-0455
 CNPJ: 03.967.966/0001-90
 E-mail: contato@enfermed.net.br

ORÇAMENTO

Nº 415
 Data de Emissão: 23/03/2021 15:52
 Data de Validade: 02/04/2021 15:52

DADOS DO CLIENTE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	REF.	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SEM IMAGEM	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	***	DESCARPACK	CX C/ 50	10	R\$ 41,60	R\$ 416,00
03	SEM IMAGEM	MÁSCARA N95	***	KSN	UND	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
04	SEM IMAGEM	PROTETOR FACIAL HEALTH QUALITY	***	HEALTH	UND	08	R\$ 40,00	R\$ 320,00
TOTAL:								R\$ 1.216,00

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega: Imediato

Condições de Pagamento: À vista || 28ddf após aprovação de cadastro || Cartão de Crédito (consulte)

Frete: CIF

Faturamento Mínimo: R\$ 1.000,00

Validade da Proposta: 10 dias

Dados Bancários:

Pix: CNPJ 03.967.966/0001-90

Banco do Brasil: Agência 2937-8 Conta Corrente 110.463-2

Banco Bradesco: Agência 2194-6 Conta Corrente 23.490-7

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA

Tibério Cavalcante
 ENFERMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES EIRELI
 Tibério Cavalcante Carvalho
 Administrador
 R.G. 99002250909 SSP-CE - CPF: 211.848.173-53



Fortaleza, 23 de março de 2021.

À
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM (02)

DESCRIÇÃO: Máscara Tripla Descartável.

QUANTIDADE: 10 Caixas (Com 50 Unidades cada)

MARCA: DESCARBOX

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00

VALOR TOTAL: R\$ 500,00

ITEM (03)

DESCRIÇÃO: MÁSCARA N95.

QUANTIDADE: 50 Unidades

MARCA: KSN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00

VALOR TOTAL: R\$ 500,00

ITEM (04)

DESCRIÇÃO: PROTETOR FACIAL.

QUANTIDADE: 08 Unidades

MARCA: HEALTH

VALOR UNITÁRIO: R\$ 55,00

VALOR TOTAL: R\$ 440,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

FRETE: FOB

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias, a partir da sua emissão.

PRAZO DE ENTREGA: 10 a 15 dias.

PAGAMENTO: À Vista.

Atenciosamente,

MEDLIFE COM. E SERV. DE EQUIP. HOSP. LTDA.

MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Av. Barão de Studart, 1421A - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-001

CNPJ: 04.331.316/0001-17 - IE: 06.679385-8

Fone: (85) 3217-2172 / 3253-4277 - E-mail: marilene@medlifece.com.br



FLOR CIRÚRGICA COMERCIAL LTDA-ME

CAPESEB
FLS. 05
REBERIBE - CEARÁ

Fortaleza, 29 de março de 2021.

A

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Reberibe

PROPOSTA DE PREÇO

Item (02)

Descrição: MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL

Quantidade: 10 CAIXAS COM 50

Marca: DESCARBOX

Valor unitário: 55,00

Valor Total: 550,00

Item (03)

Descrição: MÁSCARA N95

Quantidade: 50

Marca: KSN

Valor unitário: 15,00

Valor Total: 750,00

Item (04)

Descrição: PROTETOR FACIAL

Quantidade: 8

Marca: HEALTH

Valor unitário: 60,00

Valor Total: 480,00

Condições Gerais da Proposta

Frete: FOB

Validade da Proposta: 10 dias.

Prazo de Entrega: 10 A 15 DIAS

Condições de Pagamento: A VISTA

Atenciosamente,

FLOR CIRURGICA COMERCIAL EIRELI


BENJAMIN BRAUN CHAVES
CPF: 042.664.043-87

Rua Alexandre Baraúna, 1090 - Rodolfo Teófilo - CEP 60.430-100 - Fortaleza - Ceará - Fone/Fax: (85) 3023.9363 / 3323.5999

CNPJ 11.493.768/0001-60 - CGF 06.390.581-7

E-mail: florcirurgica1@hotmail.com



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 29 de março de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 1.478,38 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 29 de março de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Licitação
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESA.....:3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, 29 de março de 2021.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
2	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. 03 CAMADA, 02 EXTERNAS EM NAÕ TECIDO, ATOXICA, HIPOALEGÊNICA, INODORO, C/TRAT. REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E 01 CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MOD. RETANGULAR C/PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL. CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	10	R\$41,60	R\$416,00
3	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VIRUS E BACTERIAS	UND	50	R\$9,60	R\$480,00
4	OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO DE USO HOSPITALAR. FLEXÍVEIS, LENTES RESISTENTES, ANTI EMBAÇANTES E VENTILAÇÃO LATERAL. UND	UND	8	R\$40,00	R\$320,00
					R\$1.216,00




DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 29 DE MARÇO DE 2021.



JOSE CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de material de proteção hospitalar, que se faz indispensável no período de pandemia o qual estamos vivenciando, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visa a proteção de seus servidores, como medida de prevenção a transmissão do vírus Covid-19.

Sede da CAPESB de Beberibe, 29 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2103.29.02-CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB, o subscrevo. Beberibe-CE, 29 DE MARÇO DE 2021.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

PROCESSO Nº 2103.29.02-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



contratar a empresa ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de material de proteção hospitalar, que se faz indispensável no período de pandemia o qual estamos vivenciando, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visa a proteção de seus servidores, como medida de prevenção a transmissão do vírus Covid-19.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 29 DE MARÇO DE 2021.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação





CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de (), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.



7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b. 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos I Q a 40, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n-

8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____ elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2103.29.02-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 29 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2103.29.02-CAPESB-DL. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. **FAVORECIDO:** ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP, **VALOR: R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

- **Publicado por afixação, dia 29 DE MARÇO DE 2021, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2103.29.02-CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 29 DE MARÇO DE 2021.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.29.02-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) e § 8º, C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:





a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2103.29.02-CAPESB-DL, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, estando o



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



processo administrativo de acordo com os ditames da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e § 8° do art. 23 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 29 DE MARÇO DE 2021.

ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 029/2021

CONTRATO Nº 2021.03.30.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP**, com endereço a Av. da Saudade, 2967, Bairro Passaré, Fortaleza - CE, sob o CNPJ Nº 03.967.966/0001-90, representada neste ato pela Sr. **TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO**, inscrito sob o CPF nº 211.849.173-53, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2103.29.02-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
2	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. 03 CAMADA, 02 EXTERNAS EM NAÕ TECIDO, ATOXICA, HIPOALEGÊNICA, INODORO, C/TRAT. REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E 01 CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MOD. RETANGULAR C/PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL. CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	10	R\$41,60	R\$416,00
3	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VIRUS E BACTERIAS	UND	50	R\$9,60	R\$480,00
4	OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO DE USO HOSPITALAR. FLEXÍVEIS, LENTES RESISTENTES, ANTI EMBAÇANTES E VENTILAÇÃO LATERAL. UND	UND	8	R\$40,00	R\$320,00
					R\$1.216,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e



deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almojarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais)**, irredutíveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b. 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos I Q a 40, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n- 8666/93 e suas alterações;
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

- 12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.122.0050.2.144 - elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

BEBERIBE-CE, 30 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP
TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO
Administrador
ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP
HOSPITALARES - EPP
TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO
CPF Nº: 211.849.173-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Luís da Silva
Nome:
CPF/MF: 016.107.273-98
02. André Rubino de
Nome:
CPF/MF: 919045103-10



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. **CONTRATADO:** Contrato nº 2021.03.30.02, ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP, inscrito no CNPJ Nº 03.967.966/0001-90. **VALOR:** R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2103.29.02-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2021. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 30 DE MARÇO DE 2021. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 30 DE MARÇO DE 2021, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.

CAPESEB
 FLS 33
 BELOHORIZONTE - CEARA

1º Ofício de Notas e Protestos
 A. Santos Damasceno, Sr. - Fone. 3452 6400
 VALIDO SOB O CONSELHO DE AUTENTICACAO

A presente copia fotostatica contem com o original exibido nestas notas. Dou fé, Fortaleza - Ce
 Emol: 1,45 - Fermojo: 0,06 - Selo: 0,96
 FAADEP/FRMMP: 0,14 - 15/07/2019

20 JAN 2020

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES - tabelado
 PETROUVE PEREIRA GUIMARAES - Substituto
 WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
 ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 48803

03
 AUTENTICACAO
 N. E 125375

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO HUMANA E PERICIAS BIOMETRICAS

Assinatura do Titular: *Dr. Carlos*

Polgar Direito




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99002250909 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2012

NOME TIBERIO CAVALCANTE CARVALHO

FILIAÇÃO SEBASTIAO ROBERTO CARVALHO
 MARIA CAVALCANTE CARVALHO

MORTALIDADE - CE DATA DE NASCIMENTO 17/06/1983

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 2 ZONA TERMO: 47233 FOLHA: 142
 LIVRO: 0-82 FORTALEZA - CE

CPF 211.849.173-53 RG: ANT: 11971480

2 VIA *Assina de Tiberio* P. 1

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Ofício de Notas e Protestos
 A. Santos Damasceno, Sr. - Fone. 3452 6400
 VALIDO SOB O CONSELHO DE AUTENTICACAO

A presente copia fotostatica contem com o original exibido nestas notas. Dou fé, Fortaleza - Ce
 Emol: 1,45 - Fermojo: 0,06 - Selo: 0,96
 FAADEP/FRMMP: 0,14 - 15/07/2019

20 JAN 2020

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES - tabelado
 PETROUVE PEREIRA GUIMARAES - Substituto
 WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
 ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 48803

03
 AUTENTICACAO
 N. E 125374



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CAPESEB
FLS. 34
CEARA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900045331

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FORTALEZA

Local

20 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600177504 em 24/05/2019 da Empresa ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, Nire 23600177504 e protocolo 190940948 - 09/05/2019. Autenticação: 7114B2EFED9D5D5C16EC777784DB7E97C8359835. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.094-8 e o código de segurança AkoY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/094.094-8	CE2201900045331	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
389.082.713-68	JOSE HEITOR BATISTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado do Ceará



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI DA EMPRESA
ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7**

TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de junho de 1963, natural de Fortaleza - CE, comerciante, CPF nº 211.849.173-53, RG nº 99002250909 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Joãozito Arruda, nº 2250, casa 28, no bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-075, Fortaleza - CE, sendo único sócio da Sociedade Limitada "**ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**", com sede na Avenida da Saudade, nº 2967, bairro Passaré, CEP: 60.861-330, nesta cidade de Fortaleza - CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.200.867.171, despacho de 26 de Julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.967.966/0001-90, resolve transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual regerá doravante pelo presente ato constitutivo:

CLÁUSULA 1ª: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª: O acervo desta sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo a constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA**

TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de junho de 1963, natural de Fortaleza - CE, comerciante, CPF nº 211.849.173-53, RG nº 99002250909 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Joãozito Arruda, nº 2250, casa 28, no bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-075, Fortaleza - CE, passa a constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação social de **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.967.966/0001-90**, com sede na Avenida da Saudade, nº 2967, bairro Passaré, CEP: 60.861-330, nesta cidade de Fortaleza - CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa não possui filial, mas poderá vir a criá-la a qualquer época, quando houver conveniência para a mesma, sendo obedecidas as normas então vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objetivo social:

a) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA**

- b) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- c) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- d) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da empresa é no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do titular é na forma da lei, limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades sociais em 01 de agosto de 2000 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo titular **TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO**, mas restringe-se ao direito de administração tão somente aos interesses sociais, dos quais se incumbirá de todas as operações administrativas e representará a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicial, podendo também praticar atos como, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias. Autorizado o uso do nome empresarial, ficando, entretanto vedado o uso da empresa em negócios estranhos aos objetivos, como avais, endossos, fianças e demais garantias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Declara ainda, o administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O titular **TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO** fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, que coincidirá com o ano civil, será realizado à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucro, uma parte ou o total do resultado final, poderá ficar em conta especial de reserva, de acordo com a vontade do titular.

E por está ciente, assina o presente instrumento de transformação em VIA ÚNICA, o qual será encaminhado à Junta Comercial do Estado do Ceará, para devida aprovação, registro e respectivo arquivamento.

Fortaleza, 09 de maio de 2019.

TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600177504 em 24/05/2019 da Empresa ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, Nire 23600177504 e protocolo 190940948 - 09/05/2019. Autenticação: 7114B2EFED9D5D5C16EC777784DB7E97C8359835. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.094-8 e o código de segurança AkoY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



Registro Digital

APESB

FLS. 38
DESERVIDE - CEARÁ

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/094.094-8	CE2201900045331	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
389.082.713-68	JOSE HEITOR BATISTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600177504 em 24/05/2019 da Empresa ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, Nire 23600177504 e protocolo 190940948 - 09/05/2019. Autenticação: 7114B2EFED9D5D5C16EC777784DB7E97C8359835. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.094-8 e o código de segurança AkoY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, de nire 2360017750-4 e protocolado sob o número 19/094.094-8 em 09/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600177504, em 24/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
389.082.713-68	JOSE HEITOR BATISTA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
389.082.713-68	JOSE HEITOR BATISTA JUNIOR

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600177504 em 24/05/2019 da Empresa ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, Nire 23600177504 e protocolo 190940948 - 09/05/2019. Autenticação: 7114B2EFED9D5D5C16EC777784DB7E97C8359835. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.094-8 e o código de segurança AkoY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 24 de Maio de 2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 03.967.966/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:38 do dia 06/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2021.

Código de controle da certidão: **EE4C.FFD5.4A30.973D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.967.966/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2000
NOME EMPRESARIAL ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENFERMED	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AVENIDADE DA SAUDE	NÚMERO 2967	COMPLEMENTO
CEP 60.861-330	BAIRRO/DISTRITO PASSARE	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 2952-328	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2019 às 10:06:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
162065-7

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
25/09/2000

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI

CPF/CNPJ

03.967.966/0001-90

NOME DE FANTASIA

ENFERMED

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**464510101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

477330001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
464510201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
464510301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE
NATUREZA EMPRESÁRIA)**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV DA SAUDADE, 2967

COMPLEMENTO

BAIRRO

PASSARÉ

CEP

60861-330

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NENHUM

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

01/07/2007

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

25/09/2000

EMITIDO VIA INTERNET EM 03/06/2020 ÀS 09:34:29

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.967.966/0001-90

Razão Social: ENFERMED COM DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALRES LTDA ME

Endereço: AV DA SAUDE 2967 / PASSARE / FORTALEZA / CE / 60861-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021

Certificação Número: 2021030401453074204301

Informação obtida em 08/03/2021 08:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO Nº 23200.867.171 ★

CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARILDE FERRER DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, enfermeira, Carteira de Identidade nº 1.061.929 SSP-CE, CPF/MF sob o nº 122.360.393-87, e ANDREIA FERRER DE SOUSA ALENCAR, brasileira, solteira, maior, comerciante, Carteira de Identidade nº 8906002027313 SSP-CE, CPF/MF sob nº 524.229.583-68, ambas residentes e domiciliadas em Fortaleza(CE) na Rua Cizo Monteiro, 132, Cambéba, CEP 60.830.520, têm entre si justo e contratado a constituicao de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade adotará como nome comercial, ENFERMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede nesta capital à Rua Cizo Monteiro, 132, Cambéba, CEP 60.830.520, tendo como foro jurídico a comarca de Fortaleza(CE).

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade adotará como nome de fantasia a expressão ENFERMED, destinado ao seu estabelecimento.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Os objetivos a que se destina a sociedade serão:

- Comércio atacadista de materiais médico-hospitalares e de segurança do trabalho;
- Representação de materiais médico-hospitalares e de segurança do trabalho;
- Consultoria e Assessoria na área de medicina e de segurança do trabalho.
- Importação de materiais médico-hospitalares e de segurança do trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 100(cem) cotas, de valor unitário R\$ 100,00(cem reais), composto da seguinte forma:

a) A sócia MARILDE FERRER DE SOUSA subscreve 95 (noventa e cinco) cotas totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), participando com 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. A integralização será feita em moeda corrente legal do país no ato da assinatura do presente contrato.

b) O sócio ANDREIA FERRER DE SOUSA ALENCAR subscreve 05 (cinco) cotas, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), participando com 5% (cinco por cento) do capital social. A integralização será feita em moeda corrente legal do país no ato da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - DURACAO E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de agosto de 2000, com duração por tempo indeterminado, sendo o dia 31 de dezembro de cada ano a data de encerramento do seu exercicio social anual.

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

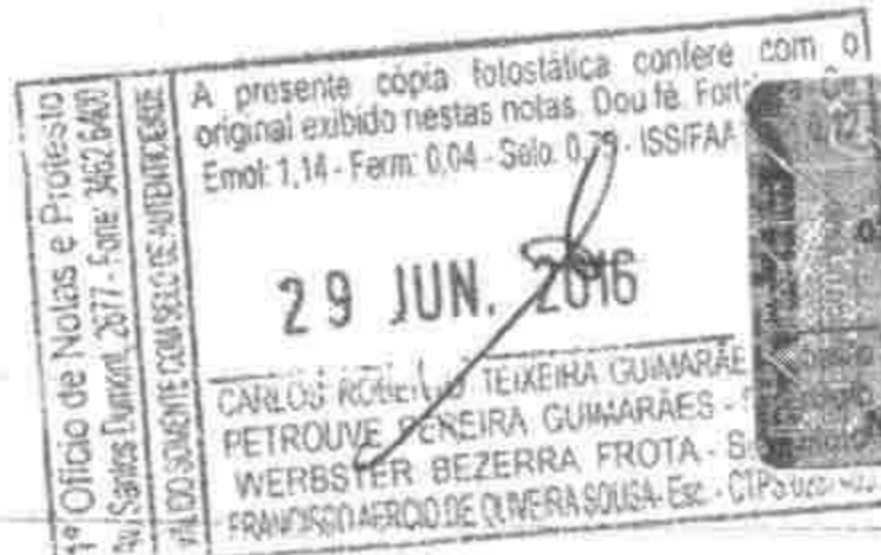
A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade será, na forma da lei, limitada ao total do capital social.

CLAUSULA SEXTA - GERENCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pela sócia MARILDE FERRER DE SOUSA, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLAUSULA SETIMA - RETIRADA DOS SÓCIOS (PRÓ-LABORE)

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar retirada mensal pelo exercicio da gerência, a titulo de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes, cujos valores serão levados à rubrica Despesas Administrativas.



Handwritten signature

Página 02.

Parágrafo único - Somente o sócio que exercer as funções de gerente terá direito à retirada a título de Pró-Labore. Ao outro sócio serão pagos apenas os valores das parcelas relativas à distribuição de lucros, quando do encerramento do exercício social.

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado no término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada uma no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLAUSULA DECIMA - DISSOLUCAO DA SOCIEDADE.

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao socio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, após a apuração e pagamento ao outro sócio ou a seus herdeiros, do valor equivalente à sua participação no capital social.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza(CE), 20 de julho de 2000.

Marilde Ferrer de Sousa
MARILDE FERRER DE SOUSA

Andreia Ferrer de Sousa Alencar
ANDREIA FERRER DE SOUSA ALENCAR

Testemunhas:

Cassiano Francisco Silveira
CASSIANO FRANCISCO SILVEIRA
191.291.063-20 -ID. 190.177-81 SSP-CE

Marcia Maria Lopes Silveira
MARCIA MARIA LOPES SILVEIRA
762.328.164-04- ID. 97002233854 SSP-CE

Visto do advogado:

Paulo Henrique Alencar

ADVOGADO OAB-CE nº 1594
CPF: 07.199.543-48





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.967.966/0001-90

Certidão n°: 34767435/2020

Expedição: 29/12/2020, às 10:12:17

Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.967.966/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/39500

CPF/CNPJ: 03.967.966/0001-90

Nome ou Razão Social: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV DA SAUDADE 2967 PASSARÉ CEP 60861-330

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2021 (17:04:01)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 13/05/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101059554

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.300.525-5
CNPJ / CPF: 03.967.966/0001-90
RAZÃO SOCIAL: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2021 ÀS 08:51:54
VÁLIDA ATÉ 03/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.29.02-CAPEB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP**, com endereço a Av. da Saudade, 2967, Bairro Passaré, Fortaleza - CE, sob o CNPJ Nº 03.967.966/0001-90, representada neste ato pela Sr. TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO, inscrito sob o CPF nº 211.849.173-53 à dar início à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.29.02-CAPEB-DL.

Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
Valor global:	RS 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 de dezembro de 2021
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 30 DE MARÇO DE 2021.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em 15/04/21.

ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP
TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO

CPF Nº: 211.849.173-53

ENFERMED COM. DE MAT. MED HOSPITALARES - EPP
Tibério Cavalcante Carvalho
Administrador